



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 920, DE 19 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a concessão de pensão es
pecial.

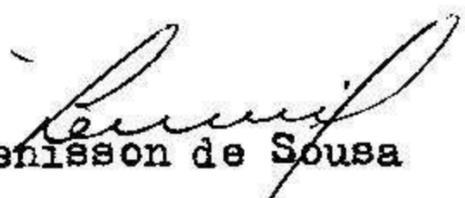
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a conceder ao Sr. DANIEL GOMES DA SILVA(Daniel-
zinho) uma pensão especial de um (01) salário mínimo men
sal, a partir do próximo mês de abril.

Art. 2º - Sempre que se alterar o salário mínimo,
o valor da pensão de que trata o artigo anterior sofre
rá igual variação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 19 de abril de
1990.


José Denisson de Sousa

PREFEITO